



Ficha de Informação Normalizada Depósito Taxa Crescente

| Designação | Conta de Depósito a Prazo Moeda Nacional – Standard | | | | | |
|------------------------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| Condições de Acesso | Pessoas singulares e coletivas, em nome individual ou coletivo, residentes ou não, com conta de depósito a ordem no iib CV, podendo ser individual, solidária ou mista, de acordo com a titularidade da conta base | | | | | |
| Modalidade | Depósito a prazo | | | | | |
| Meios de Movimentação | <ul style="list-style-type: none"> • Ordens de transferências diretas • Internetbanking • Outros meios disponibilizados pelo iibCV | | | | | |
| Moeda | Escudos Cabo-Verdianos (CVE) | | | | | |
| Montantes Mínimos e máximos | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimos: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Pessoa Singular: CVE 500.000 ◦ Pessoa Coletiva: CVE 1.500.000 • Máximos: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Pessoa Singular: CVE 5.000.000 ◦ Pessoa Coletiva: CVE 5.000.000 | | | | | |
| Prazo / Taxa de Remuneração | <ul style="list-style-type: none"> • 4 trimestres | | | | | |
| | Prazo | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre | TANB MÉDIA |
| | TANB | 0,10% | 0,70% | 3,30% | 4,90% | 2,25% |
| | <p>(*) TANB – Taxa anual nominal bruta (**) A taxa de juro a aplicar é fixa pelo prazo do depósito. A convenção para cálculo de juros é ACT/360;</p> | | | | | |
| Renovação | Não se aplica. Não há qualquer possibilidade de negociação das condições (prazo e taxa). | | | | | |
| Cálculo de Juros | <ul style="list-style-type: none"> • O cálculo dos juros inicia no dia da constituição do depósito, inclusive, com término no dia anterior da data de vencimento, inclusive; • A taxa de juro a aplicar é fixa pelo prazo do depósito. A convenção para cálculo de juros é ACT/360; • O montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. | | | | | |
| Pagamento de Juros | No final de cada trimestre, por crédito do respetivo valor na conta de depósito à ordem, suporte do depósito no iib CV | | | | | |
| Reforços | <ul style="list-style-type: none"> • Não são permitidos | | | | | |
| Mobilização Antecipada | As mobilizações antecipadas podem ser, totais ou parciais, respeitando o montante mínimo de manutenção; Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre a totalidade dos juros sobre o montante mobilizado. | | | | | |
| Regime de Capitalização | Sem capitalização de juros. Juros pagos no final de cada trimestre e conforme quadro infra. | | | | | |
| Imposto / Regime Fiscal | Os juros destas contas estão sujeitos à aplicação do IR-PS e IR-PC, em cada momento em vigor em Cabo Verde para os depósitos a prazo – taxa atual de 20%, exceto para emigrantes. | | | | | |
| Outras Condições | Durante a vigência da conta, o iibCV poderá alterar unilateralmente as condições constantes do presente FIN, mediante comunicação ao titular, ou atualização do Preçário. | | | | | |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Instituição Depositária | <p>International Investment bank S.A. Sede: Av. Cidade Lisboa, CP 35 – Praia Ilha de Santiago Contactos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • iibcv@iibanks.com • Contact Center: (00238) 260 26 00 • Site: iibanks.com/westafrica |
| Validade das condições | <p>Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante.</p> <p>Nos casos em que a constituição do depósito não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia de FIN (a título de informação pré-contratual), deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração.</p> |
| Fundo de Garantia de Depósito | <p>Os depósitos constituídos no iibCV titulados em nome de pessoas singulares, sejam residentes ou não em Cabo Verde, e expressos em moeda nacional ou estrangeira beneficiam, nos termos da lei, da garantia de reembolso, prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 1.000.000,00 CVE (Um milhão de escudos) por cada depositante e por instituição de crédito. No cálculo do valor dos saldos de cada titular, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em escudos cabo-verdianos, ao câmbio da mesma data. O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias, relativamente a uma parcela até 200.000,00 CVE (Duzentos mil escudos), e no prazo máximo de 30 dias úteis, relativamente ao remanescente até 1.000.000,00 CVE (Um milhão de escudos), a contar da data em que os depósitos se tornarem indisponíveis, podendo o Fundo em situações excecionais e relativamente a casos individuais solicitar ao Banco de Cabo Verde uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. O iibCV informará, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. A informação acima constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor, Lei nº 07/IX/2017 de 27/01/2017.</p> |
| Informação | <p>Título Constitutivo de Depósito</p> <p>O vencimento e o pagamento de juros, podem ser confirmados nos movimentos da Conta de depósito à Ordem de suporte, através do Extrato da Conta à Ordem</p> |

Declaro que este documento foi-me disponibilizado previamente ao pedido de abertura da conta e que compreendi a informação prestada.

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

international investment bank, SA (iib)

Av. Cidade de Lisboa, C.P. 35, Praia - Santiago - Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, Tel: +238 260 2626
www.iibanks.com